

LEI MUNICIPAL Nº 465/2018

**“AUTORIZA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO
NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, doravante, nos termos do artigo 69, parágrafo 5º da Lei Federal 93.494/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Básicas – LDB, com o fins de atender a Portaria nº 02 de 15.01.2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, procederá a inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com finalidade de efetivar a abertura de contas bancárias, para recebimento e movimentação de recursos destinados ao seguimento da educação, vinculadas ao FUNDEB.

Art. 2º - Competirá a Contabilidade do Município, juntamente com a Secretaria da Fazenda, ultimar os procedimentos necessários, junto à receita e instituições financeiras, com o fim de dar efetividade a esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí/MG, 18 de junho de 2018.


Larravardine Batista Cordeiro
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	
Lei Municipal Nº 001/1990	
Art. 94 e 95 - COM	
Certifico que foi Publicado	
<u>Lei Municipal 465/2018</u>	
<u>18/10/2018</u>	<u>91º aniversário</u>
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	